APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09/07/2009
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/07/2009
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 39, DE 22 DE JUNHO DE 2009

"Inclui e anula parcialmente dotações e abre crédito especial no orçamento do município do corrente ano e dá outras providências"

O POVO DO **MUNICÍPIO DE CASSU**, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e abrir crédito especial no orçamento do Município de Cassu, Estado de Goiás, até o valor de R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), para a seguinte dotação, que passará a fazer parte da Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência no ano de 2009:
I – 0824405092054 Subvenção a entidade CEREA 20090250335043(00) Subvenções Sociais.

Art. 2º - Para atendimento da inclusão e abertura de crédito prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:
I – 2060605032108 Apoio ao Pequeno e Mini Produtor Rural 20090042339030 Material de Consumo, no valor de R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cassu/GO, 22 de junho de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Av. Iziodoro Goulart, 327 - Centro - Cassu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituradecacu@cultura.com.br

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025/28
Fls.: 45 v Livro: 001
Data 22/06/09 Hora: 9h28
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM-OFÍCIO Nº. 038, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Inclui e anula parcialmente dotações e abre crédito especial no orçamento do município do corrente ano e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, visando inclusão e anulação parcial de dotações e abertura de crédito especial no orçamento do município do corrente ano e dá outras providências.

Tal inclusão e anulação e referida abertura de crédito especial em dotação do orçamento do município é extremamente necessária vez que fora firmado convênio com a entidade CEREA – Centro de Recuperação de Alcoólatras, sendo preciso a readequação do orçamento para regularizar e possibilitar o repasse dos valores a título de subvenção social à referida instituição.

E sendo o presente projeto de relevante interesse social, nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM e do Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 138, inciso I, convoco reunião extraordinária para apreciação do referido projeto.

Da mesma forma, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência, em razão da natureza da matéria apresentada.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cassu/GO, em 16 de junho de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cassu/GO

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/07/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 39/09, de 22/06/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Inclui e anula parcialmente dotações e abre crédito especial no orçamento do Município do corrente ano e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre inclusão e anulação parcial de dotações e abertura de crédito especial no orçamento do município do corrente ano e dá outras providências. A Constituição Federal, em seus artigos 166 e 167, autoriza o uso do Crédito Adicional Especial como ferramenta da administração pública, remetendo a regulamentação da matéria às leis infraconstitucionais (Leis Complementares Ordinárias), no caso específico a matéria foi regulamentada pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual, detalhadamente, no artigo 43, estabelece a forma e possibilidade de abertura de tal crédito, sendo, portanto, a matéria absolutamente legal e constitucional, haja vista a necessidade da administração pública e a inexistência da dotação mencionada no presente Projeto de Lei na Lei Orçamentária vigente, o que pré-requisito essencial a abertura de crédito especial (tem que estar criando um novo programa orçamentário). Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, não só pela legalidade, mas, também, porque é público e notório que a entidade CEREA necessita e muito da subvenção anunciada, necessitando, pois, o Município do devido acerto nos meios contábeis e legais. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2009.

Vereadora *LUCIEMEIRE FREITAS GUIMARÃES*
- RELATORA -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 39/09, de 22/06/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Inclui e anula parcialmente dotações e abre crédito especial no orçamento do Município do corrente ano e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Inclusão e anulação parcial de dotações e abertura de crédito especial no orçamento do município do corrente e dá outras providências. Compete a esta relatoria principalmente avaliar a matéria sob o prisma das leis: Orçamentária, de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual. Pela característica do crédito solicitado (crédito especial), é necessário que seja ausente na Lei Orçamentária vigente a dotação a que se vinculará o crédito aberto. Confrontando a matéria com o Orçamento vigente restou confirmado a inexistência nele da dotação que servirá de suporte ao crédito especial. Deste modo não há nenhum entrave orçamentário para que a matéria seja aprovada. Entendemos, que a matéria é financeiramente e economicamente viável ao Município, uma vez que a entidade subvencionada é carente do benefício, não se podendo negar à Municipalidade o seu direito ao uso do instituto jurídico/contábil denominado de Crédito Especial.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2009.

Vereador ***AGNALDO TEODORO DA SILVA***
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br